

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

Lei nº 39/79

Dispõe sobre doação de lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de São Domingos, para construção de sua sede e do parque de exposição pecuária, uma área urbana de 45.600 metros quadrados, localizada na Zona Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: da barra do córrego Maravilha com o Rio São Domingos e pelo Maravilha acima até onde fizer 260 metros; daí, virando à esquerda, e em linha reta, na distância de 160 metros até confrontar com os quintais das casas da Rua Maravilha; daí, virando à esquerda e pelas cercas de divisas dos quintais, com a distância de 220 metros, até o Rio São Domingos; daí, pelo Rio São Domingos abaixo, com a distância de 220 metros, até o ponto de partida.

Art. - 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 01 de outubro de 1979.

Alfredo Fernandes Neto
Prefeito Municipal

1 7 7 7 7 7 7 7